



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PNAE – AGRICULTURA FAMILIAR

I – Descrição da necessidade da contratação

O Município de Alpestre/RS possui necessidade contínua de assegurar o fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, de modo a garantir a regularidade do atendimento nutricional ao longo do calendário letivo e a execução adequada da política pública de segurança alimentar no ambiente escolar.

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, essa necessidade apresenta característica própria: parte do fornecimento de alimentos deve ser atendida por aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, considerando a finalidade pública do programa, a promoção de alimentação saudável e o fortalecimento do desenvolvimento local e regional.

A contratação por Chamada Pública se faz necessária para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, que determina a aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição direta da agricultura familiar, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, além de atender às diretrizes operacionais previstas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A ausência dessa contratação impede a execução regular do cardápio planejado, compromete o cumprimento da obrigação legal vinculada aos recursos do FNDE e fragiliza a oferta de alimentos frescos e adequados às rotinas escolares, com risco de descontinuidade e de não atendimento dos objetivos do programa.

II – Demonstração da previsão da contratação no Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alpestre, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento orçamentário, financeiro e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A demanda decorre de obrigação legal vinculada aos recursos repassados pelo FNDE e integra o planejamento regular da Administração Municipal, considerando o calendário letivo, o número de alunos atendidos e a necessidade de continuidade da alimentação escolar ao longo do exercício.

III – Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a regularidade do fornecimento, a qualidade nutricional dos alimentos e a conformidade com as normas sanitárias e operacionais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser próprios para consumo humano, apresentar condições adequadas de higiene, sanidade, frescor e conservação, e estar compatíveis com o cardápio

bebsp.

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

escolar elaborado pela nutricionista responsável, respeitando hábitos alimentares locais e a sazonalidade da produção.

Os fornecedores deverão comprovar enquadramento como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, de forma individual ou organizada, bem como atender às exigências documentais e sanitárias previstas na legislação específica do PNAE e nos normativos do FNDE.

As entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das unidades escolares, observando critérios mínimos de acondicionamento, transporte e rastreabilidade dos produtos, de modo a preservar suas características nutricionais e sensoriais e garantir a segurança alimentar dos alunos.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

As estimativas de quantidades a serem contratadas decorrem da necessidade de atendimento regular da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alpestre/RS, considerando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, o número de alunos matriculados, a frequência das atividades escolares e o calendário letivo vigente.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados o consumo médio por aluno, a periodicidade de fornecimento dos diferentes grupos de alimentos e a sazonalidade característica da produção da agricultura familiar, admitindo-se variações ao longo do exercício em razão de fatores climáticos, disponibilidade produtiva e ajustes nutricionais.

As quantidades indicadas possuem caráter **estimativo**, servindo como referência para planejamento e organização da contratação, não configurando obrigação de fornecimento integral, uma vez que o consumo efetivo poderá variar conforme a demanda real das unidades escolares e a dinâmica do calendário escolar.

As planilhas detalhadas contendo os quantitativos por item, memórias de cálculo e distribuição temporal constarão em anexo ao processo administrativo e à Chamada Pública, subsidiando a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V – Levantamento de mercado e análise das alternativas existentes

Para atendimento da necessidade de fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos legais, operacionais, nutricionais, econômicos e sociais, bem como as especificidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição de gêneros alimentícios junto ao comércio varejista local ou a distribuidores regionais. Embora essa opção possibilite atendimento imediato de determinadas demandas, ela não atende às exigências legais específicas do PNAE quanto à destinação mínima dos recursos do FNDE à agricultura familiar, além de apresentar menor capacidade de garantir alimentos frescos, sazonais e alinhados aos hábitos alimentares locais.

A segunda alternativa analisada refere-se à aquisição por meio de fornecedores atacadistas ou distribuidores de outras regiões. Essa solução, além de não atender à finalidade social do programa,

ba S.P.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

implica maior distância logística, elevação de custos indiretos, menor controle sobre a origem dos produtos e redução dos benefícios econômicos locais, não se mostrando adequada aos objetivos do PNAE.

A terceira alternativa consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública. Essa modalidade encontra respaldo específico na legislação do PNAE e permite o atendimento simultâneo de múltiplos objetivos públicos: cumprimento da aplicação mínima de 45% dos recursos do FNDE na agricultura familiar, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025; fortalecimento da economia local e regional; incentivo à produção sustentável; redução de intermediários; e oferta de alimentos frescos, diversificados e com maior valor nutricional.

Além disso, a Chamada Pública possibilita a participação de agricultores familiares individuais, grupos informais e organizações formais, respeitando a diversidade produtiva local, a sazonalidade agrícola e os critérios sociais de priorização previstos nos normativos do FNDE, como assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e grupos de mulheres.

Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que a aquisição por meio de Chamada Pública junto à agricultura familiar é a alternativa legalmente exigida e tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada, conciliando eficiência administrativa, segurança alimentar, desenvolvimento territorial e atendimento integral às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento de preços praticados no mercado local e regional, considerando referências obtidas junto a agricultores familiares, feiras livres, mercados locais e experiências de contratações anteriores no âmbito do PNAE.

Para a formação da estimativa, foram observados os preços médios compatíveis com a realidade da agricultura familiar, respeitando a sazonalidade da produção, as variações climáticas e os custos inerentes ao cultivo, colheita, acondicionamento e transporte dos alimentos.

Os valores estimados possuem caráter referencial e serão detalhados em planilhas anexas ao processo administrativo e à Chamada Pública, servindo como parâmetro para análise dos projetos de venda apresentados, conforme os critérios estabelecidos nos normativos do FNDE. As memórias de cálculo e documentos que embasam a estimativa integram o processo, mantidos conforme as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante Chamada Pública, com fornecimento fracionado e programado ao longo da vigência contratual.

O fornecimento ocorrerá conforme o planejamento nutricional estabelecido para a alimentação escolar, observando o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, a disponibilidade produtiva

bebo SP. ①



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

dos agricultores familiares e a necessidade das unidades escolares, assegurando regularidade, qualidade e segurança alimentar.

A execução da solução envolve a entrega dos produtos nos locais definidos pela Administração, em quantidades e periodicidades compatíveis com o consumo escolar, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a produção até a entrega final, sob responsabilidade dos fornecedores selecionados.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação decorre da própria natureza do objeto, que envolve produtos perecíveis e sazonais, demandando fornecimento contínuo e escalonado ao longo do período letivo.

O fornecimento parcelado permite maior controle de qualidade, redução de perdas, adequação à sazonalidade da produção agrícola e flexibilidade para ajustes conforme variações de demanda, calendário escolar e condições climáticas, além de favorecer a participação de diferentes agricultores familiares e organizações produtivas.

Assim, o parcelamento mostra-se técnica e operacionalmente adequado, compatível com os objetivos do PNAE e com as características da agricultura familiar.

IX – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

assegurar o atendimento regular da alimentação escolar;

cumprir integralmente o percentual mínimo de 45% dos recursos do PNAE destinados à agricultura familiar;

promover o fortalecimento da economia local e regional;

estimular a inclusão produtiva e a geração de renda no meio rural, com prioridade a assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas e grupos de mulheres;

eleva a qualidade nutricional da alimentação oferecida aos alunos;

reduzir custos logísticos e dependência de intermediários;

contribuir para a sustentabilidade social, econômica e ambiental do programa.

X – Providências da Administração antes da contratação

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar providências necessárias à adequada execução da Chamada Pública, incluindo a atualização do cardápio escolar, a definição das quantidades estimadas, a organização do cronograma de entregas e a designação de responsável técnico para acompanhamento e fiscalização.


bebo SP.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Rua Dr Álvaro Leitão, nº 530, 98480-000 Alpestre – RS

Fone: (55) 3796 1295. E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Também serão realizados os ajustes administrativos e documentais necessários, bem como a divulgação da Chamada Pública, garantindo ampla publicidade e participação dos agricultores familiares interessados.

XI – Contratações correlatas e interdependentes

A presente contratação possui relação direta com outras aquisições destinadas à alimentação escolar, especialmente aquelas voltadas ao fornecimento de gêneros alimentícios não abrangidos pela agricultura familiar.

Há, ainda, interdependência com serviços e fornecimentos complementares necessários ao funcionamento das unidades escolares, como fornecimento de gás de cozinha, utensílios e equipamentos para preparo dos alimentos, bem como ações de educação alimentar e nutricional.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A aquisição de alimentos da agricultura familiar contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir distâncias de transporte, estimular práticas produtivas de menor impacto ambiental e valorizar sistemas produtivos locais.

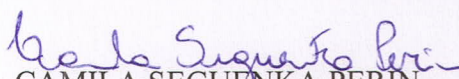
Como medidas mitigadoras, serão incentivadas boas práticas agrícolas, o fornecimento de alimentos frescos e, sempre que possível, orgânicos ou agroecológicos, além da orientação quanto ao acondicionamento adequado e à redução de desperdícios no processo de entrega e consumo.

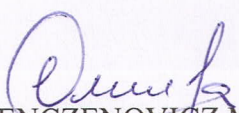
XIII – Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, é necessária, adequada e obrigatória, atendendo plenamente às disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução escolhida está alinhada à legislação vigente, especialmente à Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, às normas do FNDE e às necessidades da Administração Municipal, mostrando-se técnica, econômica e socialmente vantajosa para o Município de Alpestre/RS.

Alpestre, 16 de dezembro de 2025


CAMILA SEGUENKA PERIN
Nutricionista


CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Port. nº 246/2025